



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

LEI Nº 1.684, DE 10 DE JUNHO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 564,45 (QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 564,45 (quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, nas seguintes rubricas:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Recurso: 1090- PBFI (Piso Básico Fixo)

Programa de Governo: 0240 – Manutenção do Centro de Convivência - Isabel Espíndola dos Santos “Bem me Quer”.

2.385 – Manutenção do Centro de Convivência da Família

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 564,45

Art. 2º. Servirá para cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior o superávit financeiro, apurado no exercício de 2013, da fonte 1090 – PBFI – Piso Básico Fixo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 10 de junho de 2014.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp
Sec. Mun. da Administração e Planejamento